

**RESOLUÇÃO N.º 3/2016**

O Conselho de Prefeitos do CIS-COMCAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Campo Mourão, especialmente no art. 13, inciso V, aprovará e eu Elias de Lima, sancionarei a presente resolução devidamente autorizada pelo Conselho de Prefeitos conforme lavrada ata de reunião realizada em 17 de junho de 2016.

**Art. 1º** - Ficam criados na Estrutura Administrativa do CIS-COMCAM, Quadro de Cargos e Emprego conforme (Anexo I) regidos pela CLT, para execução de programas institucionais dos Governos Federal e Estadual, a título de gestão associada de serviços públicos de saúde ou de outra correlata, autorizado por convênio onde a descrição das tarefas atribuições e dos requisitos mínimos lhe serão próprios, formalizado por Manual de Atribuição dos Cargos e Empregos (Anexo II), conforme natureza de cada segmento.

**Art. 2º** - O preenchimento dos referidos cargos depende de aprovação prévia em Seleção Competitiva Pública de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade da função, bem como atribuições e requisitos dos cargos amplamente divulgados e constantes do Edital de Convocação do referido Certame.

**Parágrafo 1º** - São requisitos básicos para o preenchimento dos referidos cargos.

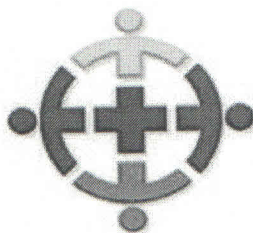
- a) - nacionalidade brasileira ou a estrangeira na forma da Lei;
- b) - estar em gozo dos direitos políticos;
- c) - estar quites com as obrigações militares, quando couber, e eleitorais;
- d) - possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo;
- e) - comprovação da aptidão física e mental e,
- f) - ter completado 18 (dezoito) anos, no máximo, até a data de admissão.

**Parágrafo 2º** - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado um percentual de 2% (dois por cento) das vagas criadas pela presente Resolução, desde que tal deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

**Parágrafo 3º** - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

**PUBLICADO NO JORNAL**  
**TRIBUNA DO INTERIOR**

EM: 18/06/16 ED. N.º: 9381



**Art. 3º** - Os contratos de trabalhos celebrados com fundamento na presente resolução vigorarão por prazo determinado não superior a dois anos, atrelado a vigência dos respectivos programas, poderão ser rescindidos ainda nos seguintes casos:

- I. Prática de falta grave, dentre enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho;
- II. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal.
- IV. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
- V. Extinção dos programas federais e estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originarem as respectivas contratações.

**Parágrafo Único** – Nas hipóteses dos incisos III e V, a rescisão contratual far-se-á nos moldes do art. 477 da CLT.

**Art. 4º** - É vedado submeter ao regime desta Resolução:

- I. Os cargos públicos em comissão;
- II. Os cargos e empregos públicos do Quadro Próprio de Pessoal;

**Art. 5º** - Para cada cargo constante do Quadro Geral de Pessoal, representado pelos Anexos I e Desta Resolução, será dada a devida descrição das tarefas, atribuições e dos requisitos mínimos, formando assim, o Manual de Atribuição dos Cargos do CISCOMCAM, parte integrante desta Resolução.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da implantação desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

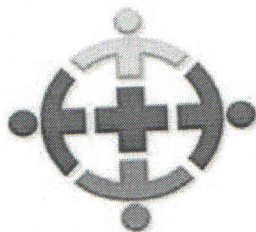
**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão-Pr, 17 de Junho de 2016.

**ELIAS DE LIMA**

**Presidente do Cis-Comcam**





**CIS-COMCAM**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**ANEXO I**

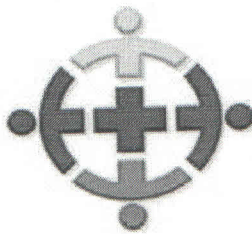
**QUADRO DE CARGO E EMPREGO**

| <b>Nº de Cargos</b> | <b>Denominação do Cargo/Carga Horária</b> | <b>Vencimento Inicial (R\$)</b> |
|---------------------|-------------------------------------------|---------------------------------|
| 03                  | Motorista/40h                             | 1.203,28                        |
| 02                  | Enfermeiro(a)/40h                         | 2.794,42                        |
| 03                  | Técnico em Enfermagem/40h                 | 1.436,52                        |
| 01                  | Farmacêutico/40h                          | 2.794,42                        |
| 01                  | Assistente Social/40h                     | 2.280,00                        |

\*Parâmetro usado para fixar os salários valores constantes no plano de carreira dos servidores efetivos do Cis-Comcam, exceto assistente social e motorista (piso básico da categoria).

Campo Mourão-Pr 17 de Junho de 2016.

**ELIAS DE LIMA**  
Presidente do Cis-Comcam



# CIS-COMCAM

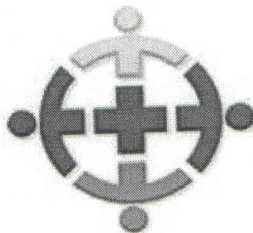
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

## ANEXO II

### MANUAL DE ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>CARGO: MOTORISTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS</b> |
| <b>SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                         |
| Conduzir veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas, ou conduzir veículo utilizado no transporte de passageiros dentro dos limites de lotação estabelecido pela legislação em vigor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                         |
| <b>TAREFAS TÍPICAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                         |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Conduzir veículo motorizado destinado ao transporte de passageiros e de cargas, obedecendo à sinalização e aos limites de velocidade indicada, arcando com valores de multas e pontos decorrentes de infração de trânsito;</li><li>• Vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização;</li><li>• Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação, providenciando o abastecimento de combustíveis, lubrificação se necessário, observando níveis de água e óleo, efetuando trocas, segundo recomendações técnicas, calibragem dos pneus, limpeza, checagem do sistema elétrico e de freios etc.;</li><li>• Comunicar ao superior imediato quaisquer anormalidades observadas no veículo, não transitando com o mesmo sem que elas sejam sanadas;</li><li>• Fazer pequenos reparos de emergência, preservada as condições de segurança do veículo;</li><li>• Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;</li><li>• Executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais, encarregar-se de sua carga e descarga;</li><li>• Efetuar a limpeza interna do veículo após cada viagem realizada;</li><li>• Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo;</li><li>• Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle;</li><li>• Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado;</li><li>• Executar outras atividades correlatas.</li></ul> |                                         |
| <b>REQUISITOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                         |
| ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         |
| EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                         |
| OUTROS REQUISITOS: HABILITAÇÃO CATEGORIA D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         |





## CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

|                   |                                  |
|-------------------|----------------------------------|
| CARGO: ENFERMEIRO | CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS |
|-------------------|----------------------------------|

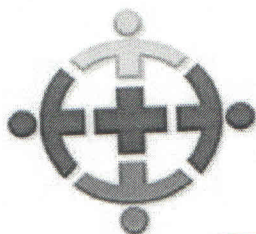
### SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento estratégico da área de enfermagem, na execução e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas; assistir ao indivíduo, família e comunidade e executar as atividades de enfermagem.

### TAREFAS TÍPICAS

- Planejar escalas e administrar pessoas, acompanhar rotinas de enfermagem desenvolvendo, preservando e mantendo profissionais capacitados para o bom desempenho das atividades;
- Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros;
- Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados;
- Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;
- Opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas, acompanhando o recebimento e verificando necessidades;
- Orientar, coordenar e/ ou executar trabalhos de assistência a clientes, quanto ao tratamento, medicamentos e dietas;
- Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico;
- Prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- Prestar cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica.
- Delegar, orientar e trabalhar a eficácia de liderar mudanças, controlando e diminuindo impulsos e conflitos;
- Participar no processo de implantação e manutenção do Sistema de Qualidade;
- Implantação dos Indicadores de Desempenho e sistematização da Assistência de Enfermagem prestada aos clientes;
- Revisar todos os processos assistenciais e administrativos;
- Implantação do Serviço de Educação Continuada e do Controle de Infecção Hospitalar;
- Supervisionar e controlar o Serviço de Lavagem e Esterilização e Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde;
- Realizar consulta de enfermagem;
- Controlar o uso de materiais e equipamentos, responder pela calibração de equipamentos de inspeção, medição incluindo detalhes como: tipo de equipamento, identificação externa, localização, frequência, método de verificação, critérios de aceitação e ações requeridas quando de eventuais reprovações;
- Participação na implantação do Serviço de Higiene Hospitalar;





**CIS-COMCAM**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM**

- Executar outras atividades correlatas.

**REQUISITOS**

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

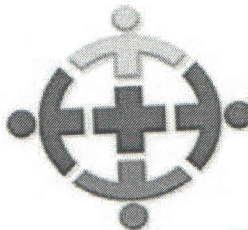
**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Exercer atividades de saúde, sob supervisão de enfermeiro, que envolvam serviços de enfermagem e participação junto a equipes de saúde em seu nível de competência em grau auxiliar, em atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde.

**TAREFAS TÍPICAS**

- Auxiliar, sob supervisão, do médico ou do enfermeiro o atendimento a pacientes, verificando temperatura, pressão, pulso, respiração e levantando dados biométricos e outros;
- Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
- Coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica;
- Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientais e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, e outros;
- Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas;
- Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
- Auxiliar na consulta médica e manter o ambiente de trabalho limpo e organizado;
- Executar ações de enfermagem ambulatorial, atuando na recepção e triagem;
- Desinfecção, lavagem e esterilização de materiais;
- Auxiliar em procedimentos cirúrgicos ambulatoriais;
- Efetuar higiene de ambientes, desinfetar locais contaminados, organizar armários, arrumação de leitos, manter organizado o setor de trabalho, procedendo à limpeza, assepsia de instrumentos, equipamentos e recolhendo roupas utilizadas;
- Registrar ocorrências relativas ao paciente e comunicar ao médico ou enfermeiro-chefe;
- Realizar exames da sua área técnica sob supervisão da Gerência de Enfermagem;
- Auxiliar nos atendimentos aos pacientes com feridas;
- Participar das atividades de educação e saúde, integrando equipes de programação e de ações;
- Preencher relatórios de atividades, lançando dados de produção, registrando tarefas





## CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- executadas para controle de atendimento e colaborar na elaboração da escalas de serviços;
- Recepcionar o paciente, auxiliando na prestação dos serviços da unidade de enfermagem, verificando sinais vitais, encaminhando-o para consulta;
- Realizar controle de material de consumo racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para dar continuidade dos serviços;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Executar outras atividades correlatas.

### REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO E CURSO TÉCNICO ESPECÍFICO NA ÁREA

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS: CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO OFICIAL DE ENSINO RECONHECIDO PELO MEC REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN

**CARGO: FARMACÊUTICO**

**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

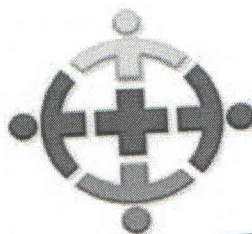
### SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas técnicas e metodologias visando o melhor desempenho das rotinas dentro de uma farmácia.

### TAREFAS TÍPICAS

- Ajudar a padronizar condutas, a criar protocolos, garantir a qualidade e a segurança do medicamento e de todas as etapas do processo, desde a aquisição, armazenamento até o descarte dos resíduos;
- Desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde;
- Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequências, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo consiga realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos;
- Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos;
- Promover a consulta farmacêutica em consultório farmacêutico;
- Fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente;
- Avaliar resultados de exames clínico-laboratoriais do paciente, como instrumento para individualização da farmacoterapia;
- Identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente significantes;
- Elaborar o plano de cuidado farmacêutico do paciente e pactuar as ações de seu plano de





**CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

- cuidado;
  - Realizar, no âmbito de sua competência profissional, administração de medicamentos aos pacientes;
  - Orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipes de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro destas ações, quando couber;
  - Fazer a evolução farmacêutica e registrar no prontuário do paciente;
  - Orientar quanto aos procedimentos de limpeza, assepsia, anti-sepsia, desinfecção de superfície, esterilização de equipamentos e materiais, bem como a calibração dos mesmos;
  - Prestar informações sobre os medicamentos e problemas relacionados aos mesmos, propondo aos demais membros da equipe de saúde, as mudanças necessárias à obtenção do resultado desejado;
  - Zelar pelo cumprimento da legislação sanitária e demais legislações correlatas, orientando quanto às adequações necessárias com relação às atividades desenvolvidas pelo estabelecimento;
  - Permitir somente o transporte de produtos registrados e de empresas autorizadas junto ao órgão sanitário competente;
  - Supervisionar e/ou definir a adequação da área física da farmácia na entidade;
  - Assessorar a empresa no processo de regulamentação em órgãos profissionais e sanitários competente;
  - Supervisionar a limpeza do local com o propósito de garantir a higiene;
  - Controle e Registro da temperatura e umidade das instalações;
  - Supervisionar a desinfecção e desratização das instalações da empresa realizadas por empresa autorizada pelo órgão sanitário competente;
  - Realizar controle de material de consumo racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para dar continuidade dos serviços;
  - Controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades;
  - Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portaria e outros;
  - Efetuar a dispensação de medicamentos, seguindo receituário médico;
  - Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Executar outras atividades correlatas.

**REQUISITOS**

**ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA**

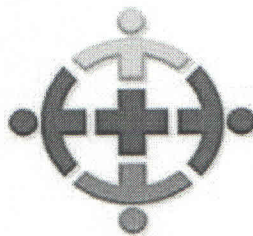
**EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA**

**OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF**

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**





## **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

### **SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Atividades de execução qualificada, sob supervisão superior, de trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento dos pacientes em seus aspectos sociais.

### **TAREFAS TÍPICAS**

- Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.
- Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;
- Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social;
- Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;
- Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual;
- Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
- Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves;
- Elaborar e emitir pareceres sócio-econômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários;
- Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

### **REQUISITOS**

ESCOLARIDADE: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR CREDENCIADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE ESPECÍFICO.

Campo Mourão-Pr, 17 de Junho de 2016.

**ELIAS DE LIMA**  
**Presidente do Cis-Comcam**  
Página 9 de 9